

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 246/PMRB/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Livia Cabelo Borges Baungaertner

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail institucional: compras.saude@riobrilhante.ms.gov.br

Telefone: 0800 100 2609

2. DA DEMANDA

Aquisição de moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde do município de Rio Brilhante - MS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O *Lesmicida/Moluscicida* é um produto utilizado para o controle de caramujos e lesmas, moluscos considerados pragas urbanas e agrícolas, cuja presença tem aumentado significativamente, especialmente em períodos chuvosos. Esses organismos representam não apenas um incômodo à população, mas também um risco potencial à saúde pública, podendo atuar como vetores de parasitas que causam doenças como a **angiostrongilíase abdominal**, entre outras.

Esses produtos, geralmente apresentados na forma de iscas granuladas, atuam por contato ou ingestão, sendo eficazes na eliminação dos moluscos. A formulação resistente à água é essencial para garantir sua eficácia mesmo sob chuvas frequentes, condição comum em determinadas épocas do ano.

A **Vigilância em Saúde** do Município de Rio Brilhante, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde e sob gestão da Prefeitura Municipal, executa ações de prevenção e controle de agravos à saúde, incluindo riscos ambientais e zoonoses. Entre os serviços prestados estão: atendimento a denúncias da população, orientação sobre cuidados com quintais e terrenos baldios, eliminação de criadouros, entrega gratuita de lesmicidas e controle de outras pragas urbanas (como escorpiões e *Aedes aegypti*), por meio de visitas realizadas pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Diante da intensificação da proliferação de moluscos durante o período chuvoso, aliada à existência de ambientes favoráveis à infestação em áreas públicas e privadas, a aquisição de moluscicida granulado mostra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficácia das ações

de prevenção e controle. O produto será distribuído gratuitamente à população e aplicado em locais como praças, canteiros, escolas, viveiros de mudas, cemitérios, parques e demais espaços públicos. A medida visa garantir o abastecimento regular e programado desse insumo, atendendo adequadamente às demandas da Vigilância em Saúde e contribuindo significativamente para a proteção da saúde pública e a promoção de ambientes mais seguros e salubres para toda a comunidade.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

ID PCA ou n.º do Processo de Intenção de Aquisição/Contratação	:	PCA2025045
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação	:	Suellen Matos
Gestor do contrato	:	Livia Cabelo Borges Baungaertner
Legislação Especial sobre a demanda	:	• ABNT NBR 14725-2:2009 - Versão corrigida 2010. Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 2: Sistema de classificação de perigo. • ABNT NBR 14725-3:2012 - Versão corrigida 2015. Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 3: Rotulagem. • ABNT NBR 14725-4:2014 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). • LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, Saneantes Domissanitários: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou

	desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos. • Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Art. 6º, inciso I, alínea "a e b" – “A vigilância sanitária e a vigilância epidemiológica” são partes integrantes do SUS. Art. 16 e 17 – Atribuem aos municípios ações de vigilância ambiental e epidemiológica. Art. 18º, inciso IV, alínea "d" – “Saneamento básico” é um dos campos de atuação do SUS. • RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, estabelecida pela ANVISA, dispõe sobre produtos saneantes desinfetantes, incluindo a definição de repelentes como formulações para afastar animais indesejados. • RDC ANVISA Nº 682/2022, estes produtos podem ser classificados em duas categorias quanto à venda e emprego: Produtos de venda livre ao consumidor e os Produtos de venda restrita a instituições ou empresas especializadas. • PORTARIA GM/MS Nº 1.138/2004, publicada pelo Ministério da Saúde, define ações e serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de
--	--

zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde pública.

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA- PRINCIPIO ATIVO METALDEÍDO 5%. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 4 PACOTES DE 250 GRAMAS CADA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	3.000

SERVIDOR RESPONSÁVEL INDICADO PELA AUTORIDADE DEMANDANTE

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Suellen Matos

Gerência de Vigilância à Saúde
Matrícula nº 3.280

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento declaro ter ciência das INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUISITANTE, recebo a Solicitação da Demanda e:

☐ **Dispensar a formalização do relatório de ETP** por se encontrar dentro dos limites estabelecidos nas prescrições do art. 19 do Decreto nº 32.572/2024.

☒ **Autorizar a formalização do relatório de ETP** conforme estabelecido nas prescrições do art. 14 Decreto nº 32.572/2024.

☐ **Autorizar a formalização do relatório simplificado de ETP** por se encontrar dentro dos limites estabelecidos nas prescrições do art. 19 do Decreto nº 32.572/2024.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Livia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 34.046, de 30 de maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4F0-D8FA-31D5-73D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELLEN MATOS DE GOES (CPF 011.XXX.XXX-77) em 25/06/2025 07:37:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 26/06/2025 07:54:32
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/E4F0-D8FA-31D5-73D7>